

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de dezembro de 2019, às 10h00, no endereço da **Brazilian Securities Companhia de Securitização**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9, localizada na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Securitizadora").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença do único titular dos CRI (conforme definido abaixo), nos termos do disposto no item 12.10 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários 100ª (Centésima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização*" datado de 7 de julho de 2008 (conforme aditado de tempos em tempos até a presente data, "Termo de Securitização") e dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA E QUÓRUM:** Representantes **(i)** do titular dos certificados de recebíveis imobiliários da 100ª série da 1ª emissão da Securitizadora, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação ("CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata ("Titular dos CRI"); **(ii)** da Securitizadora; e **(iii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário").
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Larissa Monteiro Araújo; Secretário: Andre Tavian Campos.
- 5. ORDEM DO DIA:** Em atenção ao e-mail encaminhado pela **Autonomy Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.689.403/0001-39, em 22 de novembro de 2019, à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, deliberar sobre: **(I)** liberação das seguintes garantias: **(a)** cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das locações das Unidades Autônomas da Torre C e das Unidades Autônomas da Torre D, localizadas no imóvel objeto da matrícula nº 187.356, averbada no 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Imóvel" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 08 de abril de 2010, conforme aditado, entre a Rochaverá Desenvolvimento Imobiliário Ltda., a Shaula Empreendimentos e Participações Ltda., a **Lesath Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.614.678/001-80 ("Lesath"), o Itaú Unibanco S.A. e, posteriormente, a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e **(b)** alienação fiduciária das quotas da ("Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias Reais"), formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas de Sociedade Empresária Limitada em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 22 de junho de 2012, conforme aditado, entre a Autonomy Capital One S.À.R.L., a Autonomy Investimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A., a Lesath, e, posteriormente, a

Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, "Contratos de Garantia"), sendo certo que permanecerão em vigor as demais garantias outorgadas no âmbito dos CRI não descritas acima; **(II)** dispensa da observância do prazo de 120 (cento e vinte) ou 90 (noventa) dias de antecedência, nos termos das Cláusulas 3.5 do Contrato de Cessão Compromisso e do Contrato de Cessão Rochaverá, para envio da notificação de Recompra Facultativa, total ou parcial, dos Créditos Imobiliários Compromisso e dos Créditos Imobiliários Rochaverá, pela Cedente Compromisso e pela Cedente Rochaverá à Securitizadora; e **(III)** autorização para a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para efetivação das deliberações constantes desta ata, incluindo, mas não se limitando a, a celebração de termos de liberação das Garantias Reais ("Termos de Liberação"), de aditamento ao Termo de Securitização e eventuais aditamentos aos demais documentos da Emissão, caso necessário, e a comunicação formal, caso necessário, aos órgãos necessários, inclusive a B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), acerca da celebração dos respectivos aditamentos aos Contratos de Garantia e ao Termo de Securitização, bem como ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário neste sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, esta foi colocada à votação e o Titular dos CRI aprovou, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- I.** autorizar a liberação das Garantias Reais, sendo certo que permanecerão em vigor as demais garantias outorgadas no âmbito dos CRI não descritas acima;
- II.** autorizar a não observância do prazo de 120 (cento e vinte) ou 90 (noventa) dias de antecedência para envio da notificação de Recompra Facultativa total ou parcial dos Créditos Imobiliários Compromisso e dos Créditos Imobiliários Rochaverá, nos termos das Cláusulas 3.5 do Contrato de Cessão Compromisso e do Contrato de Cessão Rochaverá, estando a Cedente Compromisso e a Cedente Rochaverá autorizadas a realizar a referida Recompra Facultativa mediante envio de notificação à Securitizadora com prazo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência, devendo a Securitizadora realizar a Amortização Extraordinária dos CRI, total ou parcial, conforme o que tenha recebido, com o pagamento dos respectivos valores ao Titular dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos decorrentes da Recompra Facultativa; e
- III.** ratificar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para efetivação das deliberações constantes desta ata, incluindo, mas não se limitando a, a celebração dos Termos de Liberação, de aditamento ao Termo de Securitização e eventuais aditamentos aos demais documentos da Emissão, caso necessário, e a comunicação formal, caso necessário, aos órgãos necessários, inclusive a B3, acerca da celebração dos respectivos aditamentos aos Contratos de Garantia e ao Termo de Securitização, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário neste sentido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Titular dos CRI, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta ata. Adicionalmente,

as aprovações objeto desta ata devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Titular dos CRI e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Titular dos CRI, previstos no Termo de Securitização, sendo certo que ficam ratificados todos os demais termos e condições do referido Termo de Securitização, bem como de todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, a qual depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)